



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**

Município de Dom Pedro de Alcântara

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026

Tipo de julgamento: **Menor valor Global**

Modo de disputa: aberto e fechado

Local: blcompras.com

**Data e hora de início da disputa: Dia 09 de julho de 2026 às 9h30**

**Data e hora limite para envio das propostas: até às 9 horas do dia 09 de julho de 2026.**

Edital de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal em ambiente 100% Web (SaaS), incluindo licenciamento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, infraestrutura em nuvem e horas técnicas especializadas para atendimento às demandas da Administração Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal em ambiente 100% Web (SaaS), incluindo licenciamento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, infraestrutura em nuvem e horas técnicas especializadas, para atendimento às demandas da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal, em ambiente 100% web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo o licenciamento de uso da plataforma, implantação, parametrização,





**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

migração e conversão de dados, treinamento e capacitação de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva e legal, atualizações de versões, infraestrutura em nuvem (datacenter), bem como disponibilização de horas técnicas especializadas para atendimento às demandas da Administração Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS.

**1.1** A descrição detalhada dos itens, bem como seus quantitativos e especificações, encontra-se pormenorizada no item 5 do Termo de Referência – Descrição dos Itens, Quantitativos e Especificações, parte integrante deste Edital.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances no prazo de 24 horas, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.**

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de trinta dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.1. Declarações**

a) Declaração unificada (Anexo II);

### **5.1.2. Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3 Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.4 Regularidade Trabalhista:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.5 Qualificação Econômico-financeira:**

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta comercial),**



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3 - Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “a” Itens 1, 2 e 3.

a.2) - Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem acima, e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial; sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo fornecimento de solução integrada de gestão pública em ambiente web/SaaS, abrangendo implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

## 8. MODO DE DISPUTA

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública será conforme descrito a seguir:

**8.2.1** - Duração da etapa aberta de lances será de 15 minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, tempo randômico, com fechamento iminente dos lances e 10 minutos aleatórios no tempo randômico, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa, aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado, não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

**8.3.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1 ao 5.1.6, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**14.2.** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária referente.

**15.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** A contratada deverá promover a implantação integral da solução no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma aprovado pela Administração Municipal.

**16.2.** Constatada qualquer desconformidade na implantação, migração de dados, parametrização, funcionalidades ou demais serviços prestados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso fixado pela Administração, conforme a complexidade da adequação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de três dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** Os equipamentos objeto deste edital serão vistoriados por servidor municipal, para verificação de todos os itens contidos na descrição do objeto no momento do recebimento.

**19.4.** O prazo de garantia dos equipamentos deverá estar descrito nas propostas e será de no mínimo seis meses a partir da data de entrega, naqueles itens que não consta a garantia mínima.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**19.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme Lei Federal 14.133/2021.

**19.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.7.** São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Termo de Referência

Dom Pedro de Alcântara/RS, na data da assinatura digital.

**Alexandre Model Evaldt**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Fone:	E-Mail:
Responsável Legal da Empresa:	CPF:

Nº	Módulo	Descrição Resumida	Valor Mensal	Implantação e Treinamento
1	Tributação e Receitas	Sistema de Gestão Tributária e de Receitas Municipais, contemplando cadastro imobiliário e econômico, lançamento, arrecadação, dívida ativa, controle de receitas municipais e possibilidade de cobrança registrada via instituições bancárias.		
2	Tesouraria	Sistema de Gestão de Tesouraria, contemplando controle de receitas e pagamentos, gestão do fluxo de caixa, conciliação bancária, controle de contas bancárias, emissão de ordens de pagamento, controle de movimentações financeiras e integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Tributação e Compras.		
3	Contabilidade Pública e Planejamento	Sistema de Contabilidade Pública e Planejamento Orçamentário, contemplando elaboração, controle e execução dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), registros contábeis, geração de demonstrativos fiscais e contábeis e integração com os demais módulos do sistema.		
4	Prestação de Contas e Transparência	Sistema de Prestação de Contas e Atendimento aos Órgãos de Controle, contemplando a geração e envio de informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), integração com o Portal da		



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

		Transparência do Município, atendendo às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como integração com os sistemas LicitaCon e SIAPC/PAD do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).		
5	Recursos Humanos e Folha	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, contemplando folha de pagamento, atos legais, gestão funcional, integração com o eSocial, contracheque online, atualização cadastral de servidores, bem como integração automática com o sistema de Contabilidade Pública.		
6	Compras, Licitações e Contratos	Sistema de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, contemplando todas as modalidades e fases dos processos licitatórios, gestão e fiscalização contratual, controle do almoxarifado e materiais, bem como integração com os módulos contábil e financeiro, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).		
7	Patrimônio	Sistema de Gestão Patrimonial, contemplando cadastro, controle, movimentação, inventário e depreciação de bens públicos, integrado ao sistema de Contabilidade Pública.		
8	Atendimento ao Cidadão	Sistema Integrado de Gestão de Atendimento ao Cidadão nas Receitas Municipais.		
9	ISSQN / NFS-e / DES	Sistema de Gestão do ISSQN, contemplando Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Declaração Eletrônica de Serviços (DES), controle de arrecadação e fiscalização do imposto.		
10	Infraestrutura em Nuvem	Infraestrutura em Nuvem (Datacenter) para hospedagem do sistema, contemplando processamento, armazenamento de dados, segurança da informação, alta disponibilidade, redundância de dados e rotinas automáticas de backup.		



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

Item	Serviço por demanda	Valor da Hora
1	Hora técnica serviço específico	
2	Hora técnica desenvolvimento/customização	

\*A contratação das horas técnicas possui caráter eventual, não gerando obrigação mínima de consumo por parte da Administração, sendo sua utilização condicionada à autorização prévia e formal do fiscal do contrato.

**Valor Total Global da Proposta:** (por extenso):

Validade da proposta:

Local e Data:

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**





**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o sr.

(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Dom Pedro de Alcântara, que:

1.  Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2.  Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.  Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4.  Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5.  Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;
6.  Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7.  Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
8.  Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
9.  Declara sob as penalidades legais, que RENUNCIA a visita técnica aos ambientes físicos e tecnológicos desta municipalidade. Declaro ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n° 21/2026, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

**10.**  Declara que não ofereceu, prometeu, deu ou se comprometeu a dar vantagem indevida a agente público, nem praticou atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

**11.**  Declara que possui condições técnicas e operacionais para cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal acima qualificado**





**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu proprietário.

**DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal, em ambiente 100% web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo o licenciamento de uso da plataforma, implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento e capacitação de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva e legal, atualizações de versões, infraestrutura em nuvem (datacenter), bem como disponibilização de horas técnicas especializadas para atendimento às demandas da Administração Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS.

1.2. A contratação compreenderá os módulos e serviços efetivamente demandados pela Administração, observadas as condições, quantitativos e valores previstos na proposta vencedora e no Termo de Referência.





**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 21/2026, em especial o Termo de Referência, aos quais as partes acham-se vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

São responsabilidades e obrigações

**DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as disposições do Pregão Eletrônico nº 21/2026, do Termo de Referência e da proposta apresentada, observando integralmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos nos referidos instrumentos;
- b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão- de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais disposições legais pertinentes;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- j) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- k) manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao Município;
- l) limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- m) não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato.
- n) manter, durante toda a execução do contrato, a segurança dos dados que lhe foram confiados, devendo devolvê-los ao Município em condições que permitam a continuidade dos serviços, em caso de rompimento ou término do contrato.
- o) responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade do MUNICÍPIO;
- p) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros por seus empregados;
- q) observar as demais disposições constantes do edital de licitação, em especial o Termo de Referência;
- r) É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se, sob responsabilidade integral da CONTRATADA e mediante ciência do Município, a utilização de terceiros para execução de serviços acessórios e especializados, tais como infraestrutura em nuvem (datacenter), certificação digital e demais serviços tecnológicos complementares indispensáveis à execução do objeto contratado.

**DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento em dia de acordo com o Edital e a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.
- b) fiscalizar a execução dos serviços, mediante termo de aceite nos serviços de: implantação, conversão, treinamento, ajustes legais, customizações, melhorias.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- c) assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.
- d) tornar disponível o acesso a documentações, aplicações e informações necessárias ao desempenho das atividades.
- e) indicar servidor que fará o gerenciamento e fiscalização do contrato por parte da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os seguintes valores, sendo estes completos e suficientes para o cumprimento total do objeto do edital e as obrigações decorrentes deste: (Valores conforme propostas homologadas.....)

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:**

- 4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.3. A contratada deverá promover a implantação da solução no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma aprovado pela Administração Municipal.
- 4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Em caso de prorrogação contratual, os valores dos itens renovados serão reajustados pelo índice acumulado do IPCA.
- 4.6. Os serviços serão executados conforme as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto/serviço ou para o fiscal responsável (item 11.7).
- 4.8. O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

4.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as seguintes condições:

- I – os serviços de implantação serão pagos após a emissão do Termo de Aceite;
- II – os serviços mensais de licenciamento, suporte e infraestrutura em nuvem serão pagos mensalmente;
- III – as horas técnicas especializadas eventualmente utilizadas serão pagas mediante autorização prévia e comprovação da efetiva execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas orçamentarias, pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, qual seja, ....., permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto será recebido:

- I – provisoriamente, após a conclusão da implantação da solução;
- II – definitivamente, após a realização dos testes operacionais, validação das funcionalidades e emissão do Termo de Aceite pela Administração;
- III – constatadas desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo tecnicamente justificado pela Administração.

Parágrafo segundo. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar as providências visando promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica o MUNICÍPIO, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, exceto os previstos em lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV - Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, e, de acordo com o caso, com a anuência da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro. O valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS Nº  
13.709/2018:**

As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

– LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

**Regularidade da coleta.** Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

**Tratamento de dados.** De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.

**Segurança e boas práticas.** Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. Subcontratação. A CONTRATADA poderá contratar operadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

**Monitoramento da conformidade.** Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

**Melhoria das soluções.** O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

**Transferência internacional de dados.** Se necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira.

**Propriedade dos dados.** O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário. Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**Cooperação.** As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de **Proteção de Dados**. Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo da extinção, a contratada deverá disponibilizar ao Município, sem custos adicionais, a integralidade dos bancos de dados, documentos, arquivos e demais informações armazenadas na solução, em formato aberto, estruturado e legível, assegurando a plena portabilidade e continuidade dos serviços públicos.

A contratada deverá prestar apoio técnico à transição para eventual nova solução pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento contratual, disponibilizando as informações e orientações necessárias à continuidade administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro da Comarca de Torres – RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**DO FECHO**

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXXXX de 2026.

**ALEXANDRE MODEL EVALDT**

Prefeito Municipal  
Representante Legal do Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal, em ambiente 100% web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo o licenciamento de uso da plataforma, implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento e capacitação de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva e legal, atualizações de versões, infraestrutura em nuvem (datacenter), bem como disponibilização de horas técnicas especializadas para atendimento às demandas da Administração Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS.

1.2. A solução deverá operar de forma integrada, compartilhando base de dados única, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC), abrangendo, no mínimo, os seguintes módulos:

- I. Tributação e Receitas Municipais;
- II. Tesouraria;
- III. Contabilidade Pública e Planejamento Orçamentário;
- IV. Prestação de Contas e Transparência;
- V. Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- VI. Compras, Licitações e Contratos;
- VII. Patrimônio;
- VIII. Atendimento ao Cidadão;
- IX. ISSQN, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica de Serviços (DES);
- X. Infraestrutura em Nuvem (Datacenter);

1.3. A contratação compreende, ainda, os serviços técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, incluindo:

- a) Implantação e parametrização do sistema;
- b) Migração, importação, saneamento e conversão dos dados legados;
- c) Integração entre módulos;
- d) Treinamento inicial e capacitação continuada dos usuários;
- e) Suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário;
- f) Atualizações corretivas, preventivas, legais, adaptativas e evolutivas;



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- g) Hospedagem em infraestrutura de computação em nuvem (cloud computing), com disponibilidade, redundância e segurança da informação;
- h) Disponibilização de manuais, materiais de apoio e canais permanentes de suporte técnico.
- i) A solução deverá garantir a portabilidade integral dos dados do Município, assegurando, ao término contratual, a disponibilização de base de dados estruturada, íntegra, legível e interoperável, em formato aberto e não proprietário, sem ônus adicional à Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação de solução integrada de gestão pública municipal, considerando a necessidade de adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

2.2. A contratação encontra respaldo no Termo de Formalização da Demanda – TFD, formalizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento, considerando que o contrato atualmente vigente de fornecimento de sistema informatizado integrado possui vigência até 02 de agosto de 2026, inexistindo possibilidade de renovação, circunstância que impõe a adoção de providências administrativas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Administração Municipal.

2.3. A solução deverá atender integralmente às exigências legais e operacionais da Administração Pública Municipal, promovendo a integração entre setores administrativos, a automatização de rotinas, a transparência da gestão pública, a confiabilidade das informações e o cumprimento tempestivo das obrigações perante os órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Receita Federal do Brasil, Ministério da Previdência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas correlatos.

2.4. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução integrada de gestão pública municipal justifica-se pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços administrativos essenciais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS, especialmente diante do encerramento da vigência do contrato atualmente existente e da impossibilidade legal de sua renovação.

A Administração Municipal necessita de solução tecnológica moderna, segura e integrada, apta a garantir o adequado gerenciamento das atividades administrativas, contábeis, financeiras, tributárias, patrimoniais, de pessoal, compras públicas, transparência e atendimento ao cidadão, em conformidade com a legislação vigente.

A adoção de sistema único e integrado apresenta vantagens técnicas e operacionais relevantes, dentre as quais destacam-se:

- I. Eliminação de retrabalho e duplicidade de informações entre secretarias e departamentos;
- II. Compartilhamento de base única de dados, assegurando integridade, confiabilidade e consistência das informações;
- III. Atendimento integral às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC);
- IV. Atendimento às obrigações legais de envio de informações ao TCE/RS, SICONFI, eSocial, EFD-Reinf, SIOPE, SIOPS, Receita Federal e demais órgãos fiscalizadores;
- V. Maior eficiência administrativa, mediante automação de processos e redução de tarefas manuais;
- VI. Ampliação da transparência pública, permitindo atualização em tempo real das informações disponibilizadas aos cidadãos;
- VII. Redução de custos relacionados à manutenção de infraestrutura tecnológica local, mediante utilização de infraestrutura em nuvem;
- VIII. Segurança da informação, disponibilidade, redundância e rotinas automáticas de backup dos dados institucionais do Município.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores comprometeria a integração nativa dos módulos, podendo ocasionar inconsistências de dados, incompatibilidades sistêmicas, retrabalho operacional e falhas no atendimento às exigências legais do SIAFIC.

A não contratação da solução poderá ocasionar paralisação de serviços essenciais, impossibilidade de emissão de empenhos, folha de pagamento, arrecadação tributária, prestação de contas



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

aos órgãos de controle, cumprimento de obrigações acessórias e comprometimento da continuidade administrativa.

Considerando a criticidade dos serviços executados pela Administração Pública Municipal e a dependência operacional dos sistemas informatizados para execução das rotinas administrativas, financeiras, fiscais, contábeis e de pessoal, a contratação revela-se imprescindível ao interesse público, sob pena de comprometimento da continuidade administrativa e do atendimento às obrigações legais perante os órgãos de controle.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução a ser contratada consiste em plataforma integrada de Enterprise Resource Planning (ERP) Governamental, disponibilizada integralmente em ambiente web, estruturada sob arquitetura única de dados e composta por módulos interdependentes, permitindo gestão centralizada, compartilhamento de informações e processamento em tempo real.

4.2. A solução deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), dispensando instalação local de servidores físicos pelo Município, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, redundância, segurança da informação, proteção contra falhas e rotinas automáticas de backup.

4.3. A solução deverá possuir integração nativa entre todos os módulos, permitindo compartilhamento de cadastros, parâmetros, usuários, plano de contas, fornecedores, pessoas, logradouros, centros de custos, estrutura orçamentária e demais informações institucionais, eliminando redundâncias e inconsistências cadastrais.

4.4. O fornecimento deverá contemplar, obrigatoriamente:

- I. Licenciamento de uso do sistema integrado, sem limitação de usuários;
- II. Implantação e parametrização dos módulos;
- III. Migração e conversão integral dos dados históricos dos sistemas atualmente utilizados pelo Município;
- IV. Capacitação e treinamento dos servidores municipais;
- V. Suporte técnico especializado;
- VI. Atualizações legais, evolutivas, adaptativas e corretivas;



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- VII. Hospedagem da solução em datacenter com certificações de segurança;
- VIII. Integração com plataformas, órgãos de controle e sistemas externos obrigatórios;
- IX. Disponibilização de APIs e mecanismos de interoperabilidade;
- X. Atendimento contínuo das exigências legais supervenientes.

4.5. A contratação será realizada em lote único/global, considerando a necessidade de manutenção da unicidade, compatibilidade e integração total dos módulos exigidos pelo padrão SIAFIC.

## 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

5.1. A contratação será realizada em lote único/global, visando garantir a integração total da solução, compartilhamento de base única de dados e observância dos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Nº	Módulo	Descrição Resumida
1	Tributação e Receitas	Sistema de Gestão Tributária e de Receitas Municipais, contemplando cadastro imobiliário e econômico, lançamento, arrecadação, dívida ativa, controle de receitas municipais e possibilidade de cobrança registrada via instituições bancárias.
2	Tesouraria	Sistema de Gestão de Tesouraria, contemplando controle de receitas e pagamentos, gestão do fluxo de caixa, conciliação bancária, controle de contas bancárias, emissão de ordens de pagamento, controle de movimentações financeiras e integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Tributação e Compras.
3	Contabilidade Pública e Planejamento	Sistema de Contabilidade Pública e Planejamento Orçamentário, contemplando elaboração, controle e execução dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), registros contábeis, geração de demonstrativos fiscais e contábeis e integração com os demais módulos do sistema.
4	Prestação de Contas e Transparência	Sistema de Prestação de Contas e Atendimento aos Órgãos de Controle, contemplando a geração e envio de informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), integração



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

		com o Portal da Transparência do Município, atendendo às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como integração com os sistemas LicitaCon e SIAPC/PAD do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).
5	Recursos Humanos e Folha	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, contemplando folha de pagamento, atos legais, gestão funcional, integração com o eSocial, contracheque online, atualização cadastral de servidores, bem como integração automática com o sistema de Contabilidade Pública.
6	Compras, Licitações e Contratos	Sistema de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, contemplando todas as modalidades e fases dos processos licitatórios, gestão e fiscalização contratual, controle do almoxarifado e materiais, bem como integração com os módulos contábil e financeiro, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7	Patrimônio	Sistema de Gestão Patrimonial, contemplando cadastro, controle, movimentação, inventário e depreciação de bens públicos, integrado ao sistema de Contabilidade Pública.
8	Atendimento ao Cidadão	Sistema Integrado de Gestão de Atendimento ao Cidadão nas Receitas Municipais.
9	ISSQN / NFS-e / DES	Sistema de Gestão do ISSQN, contemplando Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Declaração Eletrônica de Serviços (DES), controle de arrecadação e fiscalização do imposto.
10	Infraestrutura em Nuvem	Infraestrutura em Nuvem (Datacenter) para hospedagem do sistema, contemplando processamento, armazenamento de dados, segurança da informação, alta disponibilidade, redundância de dados e rotinas automáticas de backup.

## 5.2 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

### 5.2.1 Plataforma e Acesso

- Solução 100% web, sem necessidade de instalação local, compatível com os principais navegadores.
- Acesso via HTTPS (SSL) para todos os módulos e portais públicos.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- Interface responsiva para acesso em dispositivos móveis (smartphones e tablets).
- Login único por CPF para usuários internos e externos.
- Suporte a autenticação pelo GOV.BR para cidadãos.

### 5.2.2 Integração e Interoperabilidade

- a) O sistema ofertado deverá possuir capacidade de integração bidirecional com sistemas externos já em operação no Município ou que venham a ser contratados, de modo a garantir a interoperabilidade entre as plataformas municipais e a eliminação de redundâncias operacionais;
- b) Todos os módulos deverão ser totalmente integrados entre si, compartilhando base única de dados e cadastros comuns, incluindo, no mínimo, pessoas físicas e jurídicas, logradouros, fornecedores, plano de contas, estrutura orçamentária e demais informações corporativas necessárias ao funcionamento integrado da solução, em conformidade com os requisitos do SIAFIC;
- c) A Contratada deverá disponibilizar mecanismos genéricos de integração, sem necessidade de desenvolvimento específico para sistemas determinados, incluindo APIs, webhooks e endpoints para envio e recebimento de dados, operando nos padrões técnicos próprios da solução ofertada;
- d) As APIs disponibilizadas deverão possuir documentação técnica atualizada, contemplando especificação dos endpoints, parâmetros, formatos de requisição e resposta, métodos de autenticação, códigos de erro e exemplos de utilização, preferencialmente observando o padrão OpenAPI Specification (Swagger) versão 3.0 ou superior;
- e) A solução deverá disponibilizar, no mínimo:
  - I. APIs REST para leitura e escrita de dados, permitindo consultas, inclusões, alterações e cancelamentos de registros;
  - II. autenticação segura por token, mediante OAuth 2.0 ou tecnologia equivalente;
  - III. mecanismos de notificação em tempo real (webhooks ou equivalente), permitindo atualização automática das informações entre sistemas;
  - IV. comunicação mediante protocolo HTTPS com criptografia TLS 1.2 ou superior.
- f) Os mecanismos de integração deverão operar em ambiente de produção com disponibilidade compatível com a solução principal, observada disponibilidade mínima de 99,5%;
- g) A solução deverá possuir integração automática com os sistemas e obrigações legais aplicáveis ao Município, incluindo, quando exigidos pela legislação vigente:



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- I. LicitaCon, SIAPC/PAD e demais sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS;
  - II. SICONFI/MSC;
  - III. SIOPS;
  - IV. SIOPE;
  - V. eSocial;
  - VI. EFD-Reinf;
  - VII. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
  - VIII. Receita Federal do Brasil, inclusive Simples Nacional e TOPAR;
  - IX. Banco Central do Brasil, quando aplicável.
- h) A solução deverá possibilitar integração com instituições financeiras utilizadas pelo Município, incluindo, entre outras, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banrisul, para operações de arrecadação, pagamentos, remessas, retornos e conciliações bancárias;
- i) Deverá possuir suporte à utilização do PIX, incluindo geração e leitura de QR Code e utilização de chaves Pix, para cobrança de receitas municipais e pagamentos relacionados aos serviços disponibilizados pela solução;
- j) A integração deverá contemplar, sempre que aplicável, os seguintes fluxos de dados com sistemas externos:
- I. consulta de disponibilidade orçamentária e financeira;
  - II. registro e acompanhamento de empenhos, liquidações, pagamentos e respectivos estornos;
  - III. consulta ao cadastro de fornecedores, incluindo situação cadastral e documentos relacionados à regularidade fiscal e trabalhista;
  - IV. registro e consulta de contratos, termos aditivos, apostilamentos e rescisões;
  - V. consulta a dados funcionais de servidores ativos, incluindo lotação e vínculo funcional;
  - VI. consulta à situação de registros vinculados aos processos administrativos;
  - VII. envio e recebimento eletrônico de documentos e arquivos anexos entre sistemas.
- k) A solução deverá dispor de funcionalidade nativa para exportação eletrônica de documentos gerados pelos diversos módulos do sistema, sem necessidade de impressão, digitalização ou retrabalho manual, permitindo o envio automatizado a sistemas externos previamente configurados.
- k) A exportação eletrônica deverá:
- I. permitir múltiplos destinos configuráveis pelo administrador;
  - II. possibilitar regras automáticas de envio conforme tipo documental ou módulo de origem;



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- III. transmitir, obrigatoriamente, os documentos em formato PDF, preferencialmente PDF/A;
  - IV. registrar confirmação de recebimento pelo sistema destinatário;
  - V. possuir mecanismo de reenvio automático em caso de falhas;
  - VI. manter trilha completa de auditoria das exportações realizadas.
- l) A Contratada deverá manter atualizados e operacionais todos os recursos de integração durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional ao Município;
- m) Alterações nas APIs disponibilizadas deverão ser previamente comunicadas ao Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurada retrocompatibilidade por período mínimo de 12 (doze) meses;
- n) É de responsabilidade exclusiva da Contratada realizar os ajustes necessários em sua solução para viabilizar as integrações previstas neste Termo de Referência, bem como cooperar tecnicamente com fornecedores de sistemas externos do Município, mediante disponibilização de documentação, participação em reuniões técnicas e realização de testes conjuntos, sem custos adicionais ao Município.

### **5.2.3 Segurança e Controle de Acesso**

- Controle de perfis de acesso por usuário, módulo e unidade gestora.
- Registro de logs de auditoria de todas as operações (inclusão, alteração, exclusão).
- Autenticação por CPF conforme Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC).
- Suporte a assinatura digital com certificado padrão ICP-Brasil em documentos como CDA, empenhos, contratos e processos administrativos.

### **5.2.4 Infraestrutura em Nuvem**

- Mínimo de dois datacenters em localidades distintas para garantir disaster recovery.
- A infraestrutura deverá possuir certificações reconhecidas de segurança da informação, privacidade e continuidade de serviços, tais como ISO 27001, SOC ou equivalentes tecnicamente comprovadas.
- Backup diário com retenção mínima de 30 dias.
- Monitoramento 24x7x365 por SOC e NOC.
- Escalabilidade automática conforme demanda de usuários.
- Firewall de rede e WAF (Web Application Firewall) com proteção contra DDoS.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

### 5.3 ESPECIFICAÇÕES POR MÓDULO

#### 5.3.1 Tributação e Receitas Municipais

- Cadastros imobiliário, mobiliário e de taxas com campos personalizáveis pelo próprio fiscal, sem necessidade de programação.
- Fórmulas parametrizáveis para cálculo de tributos (IPTU, ISSQN fixo/variável, ITBI, taxas), com operadores matemáticos e lógicos.
- Geração de boletos e carnês com código de barras FEBRABAN/CNAB e QR Code PIX.
- Cobrança registrada via arquivo TXT e Webservice para múltiplos bancos.
- Consulta e emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, com autenticidade validável via web.
- Gestão completa da dívida ativa: inscrição, cancelamento, protesto eletrônico (IEPTB), assinatura digital de CDA, ajuizamento e execução fiscal.
- Parcelamento, reparcelamento e desparcelamento com regras parametrizáveis, inclusive de débitos em dívida ativa.
- Integração com Receita Federal (Simples Nacional, TOPAR, SIAFI/STN).
- Portal do contribuinte com autosserviço completo (consultas, emissão de guias, alvarás, solicitação de acesso), configurável nas cores do município.
- Geração de PIX via API padrão Arrecadação.
- Possibilitar meios eletrônicos de arrecadação e pagamento, inclusive cartão e PIX, mediante integração bancária.

#### 5.3.2 Tesouraria

- Ordem Bancária Eletrônica (OBE) configurável por banco, com importação de retorno automático e estorno de pagamentos não efetivados.
- Conciliação bancária manual e automática, incluindo leitura de arquivo OFX dos principais bancos.
- Gestão de múltiplos exercícios e múltiplos contratos bancários simultaneamente.
- Controle de 'Recursos Antecipados' (suprimentos de fundos, diárias), com prestação de contas e bloqueios parametrizáveis.
- Fila de pagamento para controle de ordem cronológica, conforme Lei 14.133/2021.
- Integração com BACEN para cadastro automatizado de bancos e agências.
- Consulta de saldo por fonte de recursos com detalhamento de entradas, saídas e transferências.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

### 5.3.3 Contabilidade Pública e Planejamento

- Escrituração em tempo real de todos os atos e fatos conforme LC 101/2000, Decreto 7.185/2010 e Portaria STN 548/2010.
- Plano de contas (PCASP) com controle hierárquico, atualização automática conforme TCE/RS e SICONFI.
- Demonstrativos DCASP obrigatórios: Anexos 12 a 19 (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, DVP, DFC, DMPL, Dívida Fundada e Flutuante).
- Geração de MSC para o SICONFI nos formatos XBRL e CSV, com consolidação de múltiplas entidades.
- Relatórios para SIOPS e SIOPE com relacionamentos parametrizáveis de receitas/despesas.
- EFD-Reinf: cadastro de contribuinte, processamento de NFS-e, repasses a associações desportivas e produtores rurais, transmissão via Webservice com certificado A1.
- Controle de emissão de empenhos em lote a partir de processos licitatórios, com validação de saldo orçamentário.
- Relatórios TCU (IN 28/1999): execução orçamentária, balanço orçamentário, orçamento anual e demonstrativos de receitas/despesas.
- Ferramentas PPA, LDO e LOA integradas e com cadastros compartilhados, controle de alterações legais, envio ao legislativo e emissão dos Demonstrativos 1 a 8 do MDF.

### 5.3.4 Prestação de Contas e Transparência

- Portal de Transparência com todos os módulos exigidos pela LAI (Lei 12.527/2011) e pela LRF: despesas, receitas, licitações, contratos, patrimônio, pessoal, diárias e adiantamentos.
- RREO (Anexos 1 a 14) e RGF (Anexos 1 a 6) conforme MDF vigente, com filtros por unidade gestora e períodos.
- Integração com LicitaCon e SIAPC/PAD do TCE/RS, sem necessidade de redigitação.
- Exportação de dados em formato aberto (não proprietário).
- Geração de arquivo MANAD para a Secretaria da Receita Previdenciária.
- EFD-Reinf: painel de validação, transmissão e controle de retorno dos eventos ao ambiente nacional.

### 5.3.5 Recursos Humanos e Folha de Pagamento

- Folha mensal, complementar, retroativa, férias, 13º salário e rescisões para servidores ativos,



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

inativos e pensionistas.

- Suporte a múltiplos vínculos, múltiplos fundos de previdência (RPPS), cargos comissionados, cedências e substituições.
- Integração completa com eSocial (eventos periódicos e não periódicos), incluindo qualificação cadastral, conferência de INSS/FGTS/IRRF e fechamento de competência.
- Cálculo do RPPS com tabela progressiva e exibição de memória de cálculo.
- Consignados: importação de arquivos do eConsignado (CSV, XLS, JSON) com controle de margem consignável.
- Portal do Servidor: contracheque online, informe de rendimentos, atualização cadastral com comprovantes, autenticação por QR Code.
- Relatórios: movimentação de pessoal, quadro de vagas, provisão de férias/13º, PASEP, certidões de tempo de serviço, PPP e CAT.
- Geração de arquivos para TCE/RS, INSS (GFIP/SEFIP), CAGED e Comprovante de Rendimentos (DIRF).

### 5.3.6 Compras, Licitações e Contratos

- Suporte a todas as modalidades da Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 (concorrência, pregão, tomada de preços, convite, dispensa, inexigibilidade, chamamento público, credenciamento e pré-qualificação).
- Registro de Preços (SRP) com controle de cotas por órgão, remanejamento, prorrogação de ata e alertas de atas vigentes.
- Publicação automática no PNCP conforme Arts. 54 e 94 da Lei 14.133/2021, com controle de retificações.
- Integração com plataformas eletrônicas, tais como BLL, PCP, BNC, ComprasBR, AMM Licita, Licitar Digital, LicitaNet, BBMNET, Brconectado ou equivalentes.
- Integração orçamentária: reserva de saldo, emissão de empenho e anulação diretamente do módulo de licitações.
- Pesquisa de preços com importação de arquivo do fornecedor e classificação automática de propostas.
- Gestão de contratos: histórico de alterações, termos aditivos, fiscalização, penalidades, extrato financeiro e alertas de vencimento.
- Chamada Pública PNAE e PCA (Plano de Contratações Anuais) com publicação no PNCP.
- Geração automática de remessa ao LicitaCon/TCE-RS conforme layout do e-Validador.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

### 5.3.7 Gestão Patrimonial

- Cadastro de bens com todos os atributos do MCASP: classificação patrimonial, conta contábil, método de depreciação (quotas constantes / unidades produzidas), vida útil e valor residual.
- Depreciação automática para todos os bens, com possibilidade de filtros por conta contábil, classificação ou localização.
- Avaliação patrimonial (reavaliação e redução ao valor recuperável) com recálculo automático do ciclo de depreciação.
- Inventário com suporte a coletores de dados, exportação e importação parametrizável.
- Transferência entre localizações (individual, parcial e global) e entre entidades (doação ou temporária).
- Integração contábil automática em todas as operações: ingresso, depreciação, avaliação, baixa e transferência.
- Relatórios contábeis e gerenciais com saldos por conta, classificação e localização.

### 5.3.8 Atendimento ao Cidadão (Portal Web)

- Portal web com identidade visual configurável pelo município (cores, logotipo, fontes).
- Serviços disponíveis: consulta de débitos, emissão de guias/carnês com código de barras e PIX, emissão de certidões, alvarás, espelho cadastral e comprovante de quitação de taxa.
- Dispositivo de segurança (CAPTCHA) e menu de acesso rápido configurável.

### 5.3.9 ISSQN / NFS-e / DES

- NFS-e aderente ao modelo ABRASF versões 1.0, 2.02 e 2.03, com assinatura digital ICP-Brasil obrigatória.
- Solução web (módulo prestador e módulo administrador) e acesso via WebServices.
- Funcionalidades: emissão de NFS-e, recepção de RPS em lote, cancelamento, substituição, carta de correção eletrônica e manifestação do tomador.
- Controle de dedução da base de cálculo para construção civil, com homologação pelo fisco e vínculo de obras.
- Declaração Eletrônica de Serviços (DES) por item de serviço da LC 116/2003 e por nota fiscal, via portal e WebService.
- Autuação automática de omissos com notificação ao contador e geração de créditos tributários.
- Benefícios fiscais cadastráveis pelo fisco com controle de vigência e alíquota reduzida.
- Dashboard gerencial com gráficos de arrecadação, parcelamentos e comparativos com dados da



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

Receita Federal.

- Emissão de boleto e PIX para recolhimento do ISS.
- Protocolo de retenção na fonte para tomadores, com autenticação em área pública.

### 5.3.10 Infraestrutura em Nuvem

- Mínimo de dois datacenters em localidades distintas com escolha do local de residência dos dados.
- Certificações reconhecidas de segurança da informação, privacidade e continuidade de serviços, tais como ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, ISO 27701, ISO 22301, ISO 9001, SOC 1, SOC 2, SOC 3, ou equivalentes tecnicamente comprovadas.
- Backup diário com retenção mínima de 30 dias e snapshots entre regiões.
- SOC 24x7x365 com SIEM, XDR, Threat Intelligence, endpoint protection e análise por IA.
- NOC 24x7x365 para monitoramento proativo de rede, sistemas e serviços.
- Firewall profissional de rede e WAF com proteção contra DDoS, bots maliciosos e proteção de APIs.
- Escalabilidade automática de recursos (CPU, memória e armazenamento) conforme demanda.

### 5.4 CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA EXIGIDA

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes legislações e normas:

- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Lei nº 4.320/1964 (normas gerais de finanças públicas).
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP).
- Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).
- Portaria STN nº 548/2010 (padrão mínimo de qualidade dos sistemas).
- MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) – edição vigente.
- DCASP (Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público).
- PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).
- MDF (Manual de Demonstrativos Fiscais) – edição vigente.
- Instrução Normativa TCU nº 28/1999.
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN) e Resolução CGSN 169/2022.
- Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e legislação do eSocial.
- EFD-Reinf (layout vigente da RFB).



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- Lei nº 14.063/2020 (assinatura eletrônica) e Medida Provisória 2.200-2/2001 (ICP-Brasil).
- Normas do TCE/RS para prestação de contas (LicitaCon, SIAPC/PAD, GPRM, SIAFIC).
- Padrão ABRASF para NFS-e (versões 1.0, 2.02 e 2.03).

### **5.5 SERVIÇOS INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO**

- Licenças de uso de todos os módulos contratados, em regime SaaS (software como serviço), com número ilimitado de usuários.
- Implantação dos módulos, incluindo configuração, parametrização e personalização conforme necessidades do município.
- Migração de dados históricos do sistema atualmente em uso, abrangendo os módulos, sem perda de integridade ou histórico.
- Treinamento presencial e/ou remoto para todos os usuários envolvidos, por módulo.
- Suporte técnico e manutenção corretiva durante toda a vigência contratual, com atendimento por chamados, telefone, chat e acesso remoto.
- Manutenção evolutiva para adequação a mudanças legais e normativas sem custo adicional.
- Disponibilização de horas técnicas especializadas para customizações, integrações e demandas específicas do município, conforme solicitação da Administração.
- Infraestrutura em nuvem (datacenter), incluindo todos os itens de segurança, backup e monitoramento especificados no Item 11.
- A contratação incluirá a disponibilização de horas técnicas especializadas, destinadas à prestação de serviços de suporte técnico avançado, atendimento a demandas específicas do município, parametrizações, customizações, desenvolvimento de melhorias, integrações entre sistemas, correções evolutivas e demais serviços técnicos relacionados à manutenção e evolução dos sistemas contratados, a serem executadas mediante solicitação da Administração Municipal.

### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A solução deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964, do Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC),





**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Deverão ser observadas, ainda, as exigências e normativos dos órgãos de controle e sistemas oficiais, incluindo TCE/RS (LicitaCon e SIAPC/PAD), SICONFI, eSocial, EFD-Reinf, SIOPE, SIOPS, Receita Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

## **7. IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CRONOGRAMA E TREINAMENTO**

### **7.1. Implantação da Solução**

A contratada deverá realizar a implantação da solução, compreendendo instalação lógica, parametrização, configuração dos módulos, integração entre sistemas, testes operacionais e disponibilização do ambiente de produção.

A implantação deverá ocorrer de forma planejada, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e minimizar impactos nas rotinas administrativas do Município.

O prazo máximo para implantação da solução será de até **40 (quarenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

A implantação de cada módulo somente será considerada concluída após homologação formal do Município, mediante emissão de Termo de Aceite, após testes operacionais e validação funcional

### **7.2. Migração, Conversão e Saneamento de Dados**

A contratada será integralmente responsável pela migração, importação, conversão, tratamento, validação e integridade dos dados históricos existentes nos sistemas atualmente utilizados pela Administração Municipal.

A migração deverá compreender, no mínimo:

- I. Dados contábeis, financeiros e orçamentários;
- II. Dados tributários e arrecadatórios;
- III. Dados cadastrais de contribuintes, fornecedores e usuários;
- IV. Dados de recursos humanos e folha de pagamento;
- V. Dados patrimoniais;
- VI. Dados de compras, licitações e contratos;



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

VII. Processos administrativos e demais informações consideradas essenciais pela Administração.

A contratada deverá garantir a integridade, consistência, rastreabilidade e confiabilidade das informações migradas, responsabilizando-se pela correção de inconsistências decorrentes do processo de conversão.

A conclusão da migração será condicionada à validação formal do Município, mediante testes operacionais e conferência das informações.

### **7.3. Cronograma de Implantação**

A contratada deverá apresentar, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, cronograma detalhado de implantação contendo, no mínimo:

- I. Planejamento e levantamento técnico;
- II. Parametrização da solução;
- III. Migração e validação de dados;
- IV. Treinamento dos usuários;
- V. Testes operacionais;
- VI. Entrada em produção dos módulos;
- VII. Suporte assistido pós-implantação.

O cronograma deverá observar a prioridade operacional dos setores administrativos e poderá ser ajustado pela Administração Municipal, conforme interesse público.

### **7.4. Treinamento e Capacitação**

A contratada deverá promover treinamento inicial completo aos servidores municipais responsáveis pela utilização da solução, abrangendo administradores do sistema, operadores e usuários finais.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- I. Operação dos módulos contratados;
- II. Parametrizações básicas;
- III. Emissão de relatórios;
- IV. Rotinas operacionais e fluxos internos;
- V. Utilização das integrações disponíveis;
- VI. Boas práticas de segurança da informação.

A capacitação poderá ocorrer presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, conforme conveniência da Administração, sem custos adicionais.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

A contratada deverá disponibilizar materiais de apoio, manuais, vídeos explicativos e canais permanentes de orientação técnica.

## **8. PROVA DE CONCEITO (POC)**

### **8.1. Finalidade**

Como condição de homologação da licitação, poderá ser exigida da empresa provisoriamente vencedora a realização de **Prova de Conceito (POC)**, com o objetivo de comprovar a compatibilidade da solução ofertada com as exigências técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

A POC visa assegurar que a solução atende às necessidades da Administração Municipal, evitando riscos de incompatibilidade, falhas de integração ou insuficiência operacional após a contratação.

### **8.2. Forma de Realização**

A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, em data previamente agendada pelo Município, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após convocação.

A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional do sistema, ou seja, sistema totalmente pronto e desenvolvido, sendo vedada a utilização de apresentações exclusivamente ilustrativas, protótipos não operacionais ou simulações sem efetiva comprovação de funcionamento.

### **8.3. Critérios de Avaliação**

A empresa convocada deverá demonstrar, no mínimo:

- I. Funcionamento integrado dos módulos exigidos;
- II. Operação integral em ambiente web;
- III. Compatibilidade com os requisitos técnicos mínimos previstos neste Termo de Referência;
- IV. Funcionalidades essenciais dos módulos;
- V. Recursos de integração, auditoria, segurança e controle de acesso;
- VI. Emissão de relatórios e consultas;
- VII. Integrações obrigatórias com órgãos de controle e sistemas externos, quando aplicável.

A avaliação será realizada por comissão designada pela Administração Municipal, podendo contar com servidores técnicos das áreas usuárias do sistema.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

#### 8.4. Desclassificação

O não atendimento aos requisitos mínimos exigidos, a não comprovação das funcionalidades obrigatórias ou a recusa em realizar a Prova de Conceito ensejará a desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, compete à contratada:

- I. Disponibilizar solução integrada de gestão pública municipal em ambiente 100% web, em pleno funcionamento, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- II. Realizar a implantação, parametrização, configuração e disponibilização dos módulos contratados;
- III. Executar a migração, conversão e validação dos dados históricos dos sistemas legados, garantindo sua integridade e consistência;
- IV. Disponibilizar infraestrutura em nuvem (cloud computing), assegurando estabilidade, segurança, disponibilidade e desempenho da solução;
- V. Garantir atualizações corretivas, preventivas, legais, adaptativas e evolutivas durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais;
- VI. Disponibilizar suporte técnico especializado para esclarecimento de dúvidas, resolução de falhas e acompanhamento operacional;
- VII. Promover treinamento e capacitação dos usuários do sistema, disponibilizando materiais de apoio e orientação técnica;
- VIII. Manter sigilo sobre dados, documentos e informações acessadas em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- IX. Garantir funcionamento adequado dos módulos e integrações obrigatórias com órgãos de controle e sistemas externos;
- X. Corrigir inconsistências, falhas, indisponibilidades e problemas técnicos identificados durante a execução contratual;
- XI. Disponibilizar canais formais de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos;
- XII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Dom Pedro de Alcântara/RS:



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- I. Disponibilizar as informações, documentos e acessos necessários à implantação da solução;
- II. Indicar servidores responsáveis para acompanhamento da implantação, migração de dados e fiscalização contratual;
- III. Disponibilizar ambiente operacional adequado, acesso à internet e infraestrutura mínima necessária ao funcionamento da solução;
- IV. Validar os dados migrados, cronograma de implantação e funcionalidades disponibilizadas;
- V. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas no contrato;
- VI. Comunicar formalmente à contratada falhas, inconsistências ou necessidades de suporte identificadas na execução contratual;
- VII. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes e adequações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **11. SUPORTE TÉCNICO, SLA E ATENDIMENTO**

### **11.1. Atendimento Técnico**

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico especializado para suporte operacional, corretivo e evolutivo da solução, mediante canais formais de atendimento, incluindo, no mínimo:

- I. Sistema eletrônico de abertura e acompanhamento de chamados;
- II. Atendimento telefônico;
- III. Atendimento por e-mail;
- IV. Atendimento remoto;
- V. Atendimento presencial, quando necessário e devidamente justificado.

### **11.2. Disponibilidade da Solução**

A solução deverá possuir disponibilidade mínima de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**, ressalvadas interrupções programadas, manutenções preventivas previamente comunicadas ou situações excepcionais de força maior.

### **11.3. Atualizações e Manutenção**

A contratada deverá manter a solução permanentemente atualizada, contemplando:

- I. Adequações legais e normativas;
- II. Correções de falhas operacionais;
- III. Melhorias de desempenho e segurança;



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

- IV. Atualizações tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento da solução.  
Não poderão ser cobrados valores adicionais por atualizações legais obrigatórias.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

- I. Acompanhar a execução dos serviços;
- II. Verificar a conformidade da solução com as especificações contratadas;
- III. Validar cronogramas, implantação e migração dos dados;
- IV. Registrar ocorrências e determinar correções necessárias;
- V. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- VI. Aplicar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 13.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**, considerando a contratação em lote único, em razão da necessidade de integração total dos módulos e da unicidade da solução SIAFIC.

### 13.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto mediante apresentação de:

- I. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal compatível com o objeto da contratação;
- II. Declaração de que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos neste Termo de Referência;
- III. Comprovação de disponibilidade de equipe técnica apta à implantação, suporte e manutenção da solução.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

### 13.3. Critérios de Aceitação

A solução será considerada aceita após:

- I. Implantação dos módulos contratados;
- II. Migração e validação dos dados;
- III. Realização dos treinamentos;
- IV. Testes operacionais aprovados pelo Município;
- V. Funcionamento regular do sistema em ambiente de produção.

## 14. PAGAMENTO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

### 14.1. Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após ateste do fiscal do contrato quanto à efetiva prestação dos serviços.

Os serviços de implantação, migração e treinamento poderão ser pagos após sua conclusão e validação pela Administração.

### 14.2. Vigência

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

### 14.3. Reajuste

Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 15. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa mercadológica composta por proposta comercial, contratos administrativos similares e consulta a banco de preços públicos.

Como referência principal para composição do valor estimado, foi considerada a proposta comercial apresentada pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, promovendo-se os ajustes necessários para adequação aos módulos e serviços efetivamente



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

contemplados no objeto desta contratação. Para tanto, foram desconsiderados os valores correspondentes aos módulos não integrantes do presente certame.

Dessa forma, o valor mensal estimado para o fornecimento da solução corresponde a **R\$ 18.467,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**, perfazendo o montante de **R\$ 221.604,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses.

Considerando que o certame possui caráter competitivo e poderá resultar na contratação de fornecedor distinto daquele atualmente responsável pela prestação dos serviços ao Município, foram igualmente considerados os custos de implantação, migração de dados, parametrização, configuração, treinamento e demais atividades necessárias à entrada em operação da solução, conforme proposta utilizada como parâmetro de mercado.

Assim, o **valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 265.204,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais)**, compreendendo o licenciamento de uso da solução pelo período de 12 (doze) meses, bem como os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem em ambiente de computação em nuvem.

A fim de conferir maior robustez à pesquisa mercadológica e aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado, a estimativa foi complementada mediante análise de contratos administrativos de outros entes municipais para objeto semelhante, utilizando-se como parâmetros os contratos celebrados pelos Municípios de Arroio do Sal/RS, Ipê/RS e Pedras Altas/RS, os quais contemplam fornecimento de solução integrada de gestão pública municipal em ambiente de computação em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e serviços correlatos, possibilitando análise comparativa quanto à abrangência dos módulos, quantitativos contratados, serviços agregados e custos envolvidos, de modo a demonstrar a compatibilidade e a vantajosidade econômica da estimativa adotada pela Administração.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

## **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato terá amplos poderes para verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e requisitos deste Termo de Referência, podendo solicitar relatórios, acesso à plataforma e quaisquer informações que julgar necessárias para o efetivo controle e aferição dos serviços, incluindo o monitoramento contínuo da amplitude da rede credenciada e da competitividade dos preços de combustível praticados nos postos,



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

considerando-se falha na execução do contrato a constatação de dificuldades de abastecimento ou preços não competitivos decorrentes da política de credenciamento da Contratada.

## **17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser cadastradas, conforme indicado no Edital a ser elaborado e publicado, no seguinte endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br](mailto:licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br), ou pelo telefone (51) 3664 0011 – Ramal 215.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DESSE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. A contratação fundamenta-se no interesse público, na continuidade dos serviços administrativos essenciais e na necessidade de adequação tecnológica e legal da Administração Municipal.
- II. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação.
- III. A Administração Municipal de Dom Pedro de Alcântara/RS reserva-se o direito de alterar, complementar ou corrigir as disposições deste Termo de Referência a qualquer tempo, desde que devidamente justificado e com a antecedência necessária para não prejudicar os licitantes.
- IV. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail: [licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br](mailto:licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br).
- V. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios da Administração Pública.



**PREFEITURA DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Avenida Central, 89 - Centro, CEP: 95568-000  
51 3664-0011 - dompedrodealcantara.rs.gov.br

Dom Pedro de Alcântara/RS, data da assinatura digital.

**Diego Webber Raupp**

Agente de Contratação  
Portaria 81/2022

**Renato Nunes Borges**

Responsável pelos Serviços em Informática

---

Este Termo de Referência foi Aprovado na data da assinatura digital.  
Determina-se o prosseguimento do processo de contratação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

**Alexandre Model Evaldt**

Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79A4-EB48-2E96-6D4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO NUNES BORGES (CPF 832.XXX.XXX-72) em 24/06/2026 09:07:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIEGO WEBBER RAUPP (CPF 814.XXX.XXX-34) em 24/06/2026 09:08:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEXANDRE MODEL EVALDT (CPF 704.XXX.XXX-91) em 24/06/2026 09:19:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrodealcantara.1doc.com.br/verificacao/79A4-EB48-2E96-6D4A>